

## CONTRATO DE EMPREITADA

entre

**Primeira:** Junta de Agricultores do Regadio das Listeiras, com sede social no Lugar da Mó, 4940-438 Parada, pessoa coletiva n.º 901 394 408, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Manuel António de Abreu Domingues, no uso de competências delegadas, com poderes para obrigar,

*Doravante identificado simplesmente por «dono da obra»*

**Segunda:** NIVERFIX, Construções Unipessoal, Lda, com sede social em Quinta do Beco, 4560-564 Penafiel, pessoa coletiva 508 251 044, titular do alvará de construção 60008, neste ato representada pela Senhora Fátima maria Correia da Fonseca Santos, com poderes para obrigar;

*Doravante identificada simplesmente por «Empreiteiro»*

**Considerando que:**

- a) Por decisão da Junta de agricultores, o dono da Obra promoveu a consulta por consulta prévia para a formação do contrato de empreitada de beneficiação do regadio das Listeiras;
- b) A despesa resultante do presente contrato de empreitada encontra-se cabimentada no Termo de Aceitação - Código da Operação PRD2020 - 3.4.2 - FEADER - 0342507;
- c) A Junta de Agricultores adjudicou ao empreiteiro a empreitada objecto do referenciado procedimento;
- d) O empreiteiro fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada das obras e fornecimentos, objecto de contrato;
- e) Não foram efectuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do CCP.

***É celebrado o presente contrato de empreitada, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.***

### **Artigo 1.º (Objeto do contrato)**

1. - O presente contrato tem por objecto a execução, pelo empreiteiro, dos trabalhos de Beneficiação do Regadio das Listeiras, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado no considerado a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º2 do artigo 96.º do CCP.

2.- Os trabalhos de empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o projeto aprovado, nos termos e condições constantes da proposta do empreiteiro, designadamente do plano de trabalhos, e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de consulta prévia.

### **Artigo 2.º (Local da Obra)**

Os trabalhos de empreitada serão executados na freguesia de Parada, mais concretamente no Lugar das Listeiras, melhor identificado nos documentos que integram o processo do procedimento identificado no considerando a).

### **Artigo 3.º (Preço contratual)**

1.- O preço contratual a pagar pelo dono da obra, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é o de €114.753,02€ (cento e catorze mil, setecentos e cinquenta e três euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Artigo 4.º (Condições de pagamento)**

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos e da revisão de preços são os previstos nas Clausulas Gerais do Caderno de Encargos.

**Artigo 5.º**  
**(Prazos de execução da empreitada)**

O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada é no máximo até 29-07-2020 prevendo-se o início dos trabalhos no mês de Abril de 2020 e a conclusão no máximo até 29-07-2020, estando dependente da capacidade financeira afeta aos pedidos de reembolso.

**Artigo 6.º**  
**(Caução)**

Não haverá lugar a caução.

**Artigo 7.º**  
**(Comunicações)**

1.- As comunicações feitas durante a fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e os interessados devem ser escritas e efectuadas por correio eletrónico, ou via CTT.

**Artigo 8.º**  
**(Invalidade Parcial)**

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausurado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

**Artigo 9.º**  
**(Foro competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e fiscal de Viana do Castelo, com renúncia a qualquer outro.

**Artigo 10.º**  
**(Despesas do contrato e encargos do empreiteiro)**

1.- Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do empreiteiro.

**Artigo 11.º**  
**(Vigência)**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

*Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder da dona da obra e outro em poder do empreiteiro.*

Parada, 30 de Março de 2020

Pela Junta de Agricultores do Regadio das Listeiras,

JUNTA DE AGRICULTORES  
DO REGADIO DA LEVADA  
DAS LISTEIRAS  
NIF 901394408

Pelo Empreiteiro,

**ANTONIO  
AUGUSTO  
PEREIRA**

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO PEREIRA

DN: c=PT, o=NIVERFIX - CONSTRUÇÕES, LDA, 2.5.4.97=VATPT-508251044, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR À ENTIDADE, email=niverfix@gmail.com, serialNumber= AUGUSTO PEREIRA, givenName=ANTONIO, cn=ANTONIO AUGUSTO PEREIRA  
Dados: 2020.03.30 08:22:23 +01'00'

## ADENDA N.º1 AO CONTRATO DE EMPREITADA

entre

**Primeira:** Junta de Agricultores do Regadio da Levada das Listelras, com sede social no Lugar da Mó, 4940-438 Parada, pessoa coletiva n.º 901 394 408, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Manuel António de Abreu Domingues, no uso de competências delegadas, com poderes para obrigar,

*Doravante identificado simplesmente por «dono da obra»*

**Segunda:** NIVERFIX - Construções, Lda, com sede social na Praça General Humberto Delgado, apartado 4010, 4000 101 Porto, pessoa coletiva 508 251 044, titular do alvará de construção 60008, neste ato representada pela Senhor António Augusto Pereira, com poderes para obrigar;

*Doravante identificada simplesmente por «Empreiteiro»*

É celebrada a presente adenda ao contrato de empreitada celebrado entre as partes em 30 de Março de 2020, que se rege pela seguinte cláusula:

### Cláusula Única (Gestor do Contrato)

Nos termos do n.º 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto, foi nomeado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o Sr. [REDACTED]

*Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lida e achada conforme, vão eles assinar a presente adenda ao contrato, feita em duplicado, ficando um exemplar em poder da dona da obra e outro em poder do empreiteiro.*

Parada, 24 de Dezembro de 2020

JUNTA DE AGRICULTORES  
Pela Junta de Agricultores do Regadio da Levada das Listelras,  
DO REGADIO DA LEVADA  
x Manuel António de Abreu Domingues  
(Manuel António de Abreu Domingues)  
NIF 901394408

Pelo Empreiteiro,

ANTONIO  
AUGUSTO  
PEREIRA

Assinado de forma digital por ANTONIO  
AUGUSTO PEREIRA  
DN: c=PT, o=NIVERFIX - CONSTRUÇÕES, LDA,  
2.5.4.03=VATIF/508251044, ou=Certificado  
Profile - Qualified Certificate -  
Representative, ou=Terms of use at <https://www.digitalign.pt/REC/DIGITALSIGN/pt>,  
ou=Entidade - PROCEDIMENTOS  
ELECTRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA,  
ou=Obj1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,  
CONFERIR E INCLUIR A ENTIDADE,  
email=ti-ver@digitalign.com,  
serialNumber=PRICPT  
sn=ANTONIO PEREIRA  
givenName=ANTONIO, ou=ANTONIO  
AUGUSTO PEREIRA  
Dados: 2021.01.04 14:52:27 Z